



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Resolução nº 01/2022 – CCNUT, 05 de maio de 2022.

Define normas sobre o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO (CCNUT) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Art. 12 da Resolução - CNE Nº 5/2001, de 07 de novembro de 2001, que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Nutrição, exige para a conclusão do curso um trabalho sob orientação docente;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE- UFRN, de 05 de novembro de 2013, estabelece o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como atividade acadêmica específica da formação em graduação;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso e consequente necessidade de atualização de regulamentação do TCC;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2021, que define normas sobre o TCC de Graduação em Nutrição.

Art. 2º O TCC corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e habilidades desenvolvidas por estudantes, face aos conhecimentos adquiridos durante o curso de graduação e deverá ser estruturado com o rigor próprio do método científico.

Parágrafo único. Para o Curso de Nutrição são adotadas as formas monografia, artigo científico, produção técnica e memorial. Outras formas devem ser objeto de apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 3° O TCC é necessariamente caracterizado como atividade de orientação individual e na estrutura curricular do Curso de Graduação em Nutrição se apresenta como TCC I e TCC II.

Parágrafo único. A atividade TCC I refere-se à elaboração e qualificação do Projeto, e o TCC II ao desenvolvimento e defesa do trabalho final, podendo estas atividades ocorrerem no mesmo período letivo, em períodos letivos consecutivos ou alternados.

Art. 4° O TCC I e o TCC II devem ser elaborados em consonância com as normas disponibilizadas na página pública da CCNUT (<http://graduacao.ufrn.br/nutricao>).

Art. 5° A orientação do TCC deve ser realizada, preferencialmente, por docentes efetivos do Departamento do curso de Nutrição da UFRN. Os trabalhos com perfil de áreas correlatas, assim classificados com base no tema e nos procedimentos metodológicos, a serem orientados por docentes efetivos de outras Unidades Acadêmicas da UFRN, ou aqueles orientados por docentes substitutos ou temporários, devem contar com a coorientação de um docente efetivo do Departamento de Nutrição.

§1° No caso de orientação realizada por docentes do quadro efetivo do Departamento de Nutrição, a necessidade de coorientação será facultativa e de responsabilidade do(a) orientador(a), podendo esta função ser desempenhada por docentes ou profissionais com comprovado trabalho com o objeto de estudo.

§2° A carga horária docente referente à orientação corresponde à 20h, podendo ser distribuída entre orientador(a) e coorientador(a) do TCC.

Art. 6° A CCNUT designará a Coordenação de TCC, formada por um(a) docente do Departamento de Nutrição, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Parágrafo único. As atividades de apoio administrativo da Coordenação dos TCC são de responsabilidade da secretaria da CCNUT.

Art. 7° Compete à Coordenação de TCC:

- I. estabelecer, em consonância com o Colegiado do Curso, a data limite das defesas de TCC, fazendo cumprir o cronograma de execução em fluxo contínuo;

- II. intermediar o contato entre docentes e discentes para viabilizar uma possível orientação, sempre que se fizer necessário;
- III. acompanhar o cumprimento de TCC I e TCC II pelos discentes ao longo do curso, mantendo a comunicação com a CCNUT e informando-a sobre possíveis atrasos.

Art. 8º Compete ao(à) discente:

- I. escolher a área de conhecimento do TCC e o(a) orientador(a), de acordo com a disponibilidade e aceite docente;
- II. comparecer nos horários estabelecidos para as reuniões periódicas e cumprir o cronograma de atividades nelas propostas;
- III. dialogar com o(a) orientador(a) sobre a constituição da(s) banca(s) examinadora;
- IV. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma docente e calendário acadêmico;
- V. responsabilizar-se pela entrega do TCC em 03 (três) cópias impressas para a apreciação da(s) banca(s), ou o envio destes documentos por e-mail, quando dispensada a cópia impressa por algum participante da banca, com a devida ciência do(a) orientador(a);
- VI. após defesa do TCC, realizar as alterações pertinentes conforme sugestão da banca e aceite da orientação, devendo enviar por e-mail a versão final para o(a) orientador(a) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reprovação caso não sejam cumpridas tais recomendações;
- VII. efetuar o depósito do TCC II em formato digital no repositório da biblioteca central UFRN, conforme as normas institucionais vigentes.

Art. 9º Compete ao(à) orientador(a):

- I. solicitar matrícula, fazer o cadastro da banca examinadora e inserir resultado de TCC I e TCC II no SIGAA;
 - a) a solicitação de matrícula em TCC I e TCC II devem ser feitas por e-mail direcionado à secretaria da CCNUT, dentro do prazo estipulado em calendário acadêmico.
- II. estabelecer um cronograma de atividades a ser desenvolvido;
- III. definir horários para as reuniões periódicas;
- IV. orientar o(a) discente em todas as fases do trabalho, desde o planejamento até a execução do projeto;

- V. constituir as bancas examinadoras do projeto (TCC I) e defesa (TCC II);
- a) é facultada a apresentação do projeto (TCCI) à uma banca examinadora. Entretanto, mesmo se houver dispensa da apresentação, continua sendo necessário o cadastro da banca examinadora com o nome do(a) orientador(a) e coorientador(a), se houver, e a inserção do resultado da avaliação no SIGAA;
- VI. acompanhar e aprovar o depósito do TCC II no repositório da biblioteca central, conforme as normas institucionais vigentes, antes de solicitar a consolidação à secretaria da CCNUT;
- VII. solicitar a consolidação do TCC I e TCC II por e-mail direcionado à secretaria da CCNUT, dentro do prazo estipulado em calendário acadêmico.
- a) para fins de consolidação do TCC II, o(a) orientador(a) deverá enviar por e-mail direcionado à CCNUT a ata devidamente preenchida, incluindo as notas atribuídas pela banca examinadora; ou o(a) orientador(a) deverá enviar, via SIPAC, à CCNUT a ata devidamente preenchida, incluindo as notas atribuídas pela banca examinadora e a assinatura dos membros da banca.
- b) a assinatura da ata de defesa de TCC II será realizada via SIPAC. O (A) orientador(a) é responsável, com o auxílio da secretaria da CCNUT, por instruir os membros externos da banca sobre o cadastro no SIPAC para a coleta de assinaturas eletrônicas.

Art. 10° As bancas examinadoras para apresentação dos projetos (TCCI) e defesa dos TCC (TCCII) são compostas pelo(a) orientador(a), que a preside, e dois outros membros por ele definidos, podendo o(a) coorientador(a) participar ou não das bancas examinadoras.

Art. 11° Na defesa do TCC II, 25 (vinte e cinco) minutos são destinados à exposição do trabalho e cada componente da banca examinadora dispõe de, no máximo, 20 (vinte) minutos para arguição.

Art. 12° As apresentações de projetos (TCCI) e as defesas de TCC (TCCII) podem ser realizadas de forma presencial, remota ou mista. O formato misto é definido quando um ou mais membros da banca (excetuando-se o presidente) participa de forma remota

Art. 13° Cada examinador(a) deve atribuir ao TCC II uma nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios de avaliação vigentes (APÊNDICE I).

O(A) orientador(a) é responsável pela redação da ata referente à defesa, na qual deve constar a média final e as observações pertinentes (APÊNDICE II).

§1º A nota final é resultante da média aritmética dos valores individualmente atribuídos pela banca examinadora, e a aprovação será conforme os critérios do Regulamento da Graduação.

§2º Se necessárias alterações após a defesa, estas devem ser efetuadas no tempo hábil definidas e validadas pelo(a) orientador(a), sob pena de alteração do conceito final.

§3º O registro acadêmico da nota depende da solicitação de consolidação enviada pelo(a) orientador(a), e dentro do prazo, conforme referido no inciso VII do Art. 9º desta Resolução.

Art. 14º Os casos omissos devem ser julgados pelo Colegiado do Curso.

Art. 15º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estas normas foram aprovadas na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Nutrição, em 28 de abril de 2022.

Prof^a. Sancha Helena de Lima Vale
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição

APÊNDICE I - Ficha de Avaliação do TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

Avaliação da Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Título:		
Autor(a):		
Orientador(a):		
Coorientador(a):		
Itens de Avaliação:		
1. Redação do TCC (0 a 6 pontos)		
a) Estrutura formal (normatização e apresentação gráfica) (0 a 1 ponto)		
b) Gramática e linguagem técnico-científica (0 a 1 ponto)		
c) Sequência e clareza do conteúdo (0 a 1 ponto)		
d) Consistência metodológico-científica do trabalho (0 a 3 pontos)		
2. Apresentação oral (0 a 4 pontos)		
a) Domínio do conteúdo (0 a 2 pontos)		
b) Sequência lógica, objetividade e clareza do conteúdo (0 a 1 ponto)		
c) Emprego apropriado de recursos didáticos (0 a 0,5 pontos)		
d) Tempo de Execução (0 a 0,5 pontos)		
Nota obtida		
Assinatura do(a) examinador(a):		

APÊNDICE II - Ata da defesa do TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Ata da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de
dois

(dia do mês por extenso)

(mês por extenso)

mil e vinte e _____, reuniu-se na
a

(ano por extenso)

(especificar sala e departamento e/ou sala virtual)

banca examinadora formada pelo(a) orientador(a)

–

_____, e demais examinadores(as) da banca

–

–

_____ sob a presidência
do(a) primeiro(a), com o objetivo de avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso
de título

–

–

–

–

sob a forma de _____ elaborado
pelo(a)

(monografia, artigo, produção técnica ou memorial)

discente

.

A referida defesa teve início às _____ horas e término às _____ horas. As notas
atribuídas foram: 1º membro _____, 2º membro _____ e 3º membro _____, com
média obtida de _____, sendo o(a) discente _____.

(aprovado(a) ou reprovado(a))

Observações: _

–

–

–

-
-
-
-
-
- .

Eu, _____, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos(as) demais examinadores(as) da banca.

1º membro: _____
(presidente da banca)

2º membro: _____

3º membro: _____